



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XII - Nº 477 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 15 de setembro de 2017

## LIMINAR SUSPENDE VALIDADE DA LEI DOS FOGOS

Decisão foi disponibilizada nesta terça-feira (12) no site do Tribunal de Justiça de São Paulo

A Prefeitura da Estância de Socorro obteve êxito em liminar junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) para suspender os efeitos da Lei nº 4.065/2017, de autoria dos vereadores João Pinhoni, José Paschoalotto e Marcelo Faria, que dispõe sobre a proibição de “comercialização, cessão ou utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido” em todo o território socorrense. A matéria foi aprovada por unanimidade na Câmara.

A decisão que acata o pedido da Administração Municipal foi disponibilizada na manhã desta terça-feira (12) no site do TJSP e será publicada no Diário da Justiça de São Paulo na quarta-feira (13). No despacho, o TJSP afirma que a iniciativa invade “competência que é privativa da União”, conforme previsto no Decreto-lei Federal nº 4.238/1942, ainda vigente.

A Prefeitura entrou com uma “ação direta de inconstitucionalidade com pedido de liminar”, amparada pela reserva da Administração Pública, ou

seja, competência do Poder Executivo para a edição de normas, imune à ingerência do Poder Legislativo, que abrange o uso de fogos de artifício e shows pirotécnicos, conforme estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual de São Paulo e Constituição Federal.

Outra justificativa para o pedido é “que já existe regulamentação exaustiva sobre o assunto no âmbito federal”. Vale salientar que o Anexo I do Decreto Federal nº 3.665/2000 define os materiais cujo controle cabe ao Exército Brasileiro, dentre os quais se encontram os artefatos explosivos. O mesmo anexo também estabelece normas para a fiscalização de atividades como fabricação, manuseio, armazenamento e comércio desses produtos.

Diante da decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, por ora a Lei nº 4.065/2017 perde sua validade, ficando permitido o uso de fogos no município de Socorro.



## AUTORIDADES APRESENTAM SOLICITAÇÕES PARA INVESTIMENTOS EM ESPORTE E LAZER



Em reunião realizada terça-feira (5) na Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, em São Paulo, autoridades de Socorro protocolaram mais de dez solicitações para investimentos no setor. O grupo foi recebido pelo assessor do secretário Paulo Maiurino, Cláudio Henrique da Silva, que garantiu que até o final do ano o município irá receber pelo menos mais um conjunto de academia ao ar livre e materiais esportivos diversos.

Os pedidos ao governo estadual incluem desde materiais como bolas, coletes e cones até suporte em infraestrutura. A comitiva foi formada pelo chefe de gabinete da Prefeitura, Henrique César, secretário municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Carlos Henrique de Oliveira Santos, e os vereadores Luís Carlos Borim e Lauro Aparecido de Toledo, presidente da Câmara Municipal.

Durante a reunião, os edis destacaram a importância do apoio da Secretaria de Estado para investimentos em esporte e lazer, uma vez que as demandas da população para o setor têm

crecido exponencialmente. O diretor municipal da pasta expôs a relevância do trabalho realizado atualmente, que se constitui em reestruturar o departamento com foco na formação de jovens atletas. Carlos Henrique ressaltou que todo apoio do governo estadual é bem-vindo.

Em meio às solicitações, o chefe de gabinete, Henrique César, salientou o empenho da atual administração, desde o primeiro mandato, para possibilitar avanços na área de esporte, lazer e juventude, em ações como a implantação de aparelhos de ginástica em diversos pontos da cidade, construção da pista de skate e de quadras poliesportivas, além da revitalização do Centro de Exposições, tornando o local propício para o lazer, dentre outros.

“Tudo que foi feito até agora e a mobilização para conseguir mais investimentos ao setor demonstram que a Administração Municipal tem um compromisso sério com o desenvolvimento do esporte, lazer e da juventude em Socorro”, comentou Henrique, sobre a reunião em São Paulo.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA MONTA EQUIPE DE TRÂNSITO PARA COIBIR ACIDENTES



A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão criou uma equipe de trânsito formada por guardas civis municipais para coibir a ocorrência de acidentes. Os agentes vão atuar exclusivamente para fiscalizar e punir infratores com vistas a reduzir os casos de descumprimento da lei.

A medida foi tomada após avaliação do alto índice recente de ocorrências de trânsito em razão da desobediência à legislação e de abusos cometidos por condutores, como dirigir sem habilitação, em estado de embriaguez, em velocidade incompatível ou estacionar em local proibido, dentre outras infrações.

Para o secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, Willhams de Moraes, o aumento do

controle e da fiscalização atende aos pedidos da população e visa primeiramente a proteger vidas. “Punir os infratores não basta. É necessário prevenir, e precisamos da colaboração das pessoas”, afirma.

“Pretende-se alcançar a diminuição de acidentes, que têm aumentado de forma preocupante; constitui-se como uma das metas da Secretaria de Segurança reduzir a quantidade de ocorrências neste sentido”, explica Willhams. O foco da nova equipe será identificar a má conduta de motoristas, ciclistas e pedestres.

Há poucos meses, o Departamento de Trânsito iniciou a renovação da sinalização de diversas ruas de Socorro, trabalho que agora entra na segunda fase de execução.

**PORTARIAS****PORTARIA N° 7668/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar o uso do espaço público - Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi, para realização do 8° edição do evento anual Socorro Off Road, a realizar-se nos dias 09 e 10 de Setembro de 2017, nos termos do processo administrativo protocolo 012154/2017.

**Art. 2°** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3°** - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA N° 7669/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar a Associação Comercial e Empresarial de Socorro/SP o uso do espaço público - Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi, para pouso de paraquedista em virtude de evento aéreo que será realizado na data de 12 de outubro de 2017 às 15 hs, nos termos do processo administrativo protocolo 13837/2017.

**Art. 2°** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados, inclusive ao patrimônio público.

**Art. 3°** - É de inteira responsabilidade da entidade, as autorizações necessárias para realização do evento junto aos órgãos responsáveis, a segurança dos munícipes e do espaço cujo uso ora se autoriza, bem como o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA N.º 7670/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear JOSÉ RICARDO CUSTÓDIO DA SILVA - CTPS 77295 - Série 00335-SP, para ocupar o emprego em comissão de ASSESSOR JURÍDICO - ref. 50, a partir de 04 de Setembro de 2017.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA N.º 7671/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1°** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2017 no emprego permanente de:

**Professor Adjunto I:**

Nome	Nível	Admissão
Teresa Cristina Vaneli Moreira Felicori - CTPS 46580 - Série 019-SP.	Nível III - ref. I	04/09/2017
Simone Aparecida Frugoli Gervazoni - CTPS 87779 - Série 0208-SP	Nível II - ref. I	04/09/2017
Eduarda Priscila Tiozzo Souza - CTPS 15112 - Série 00296 - SP	Nível II - ref. I	04/09/2017
Gislene Maria de Oliveira - CTPS 04321 - Série 411-SP	Nível II - ref. I	01/09/2017
Rosana Maria de Souza Cardoso - CTPS 68906 - Série 00322-SP	Nível III - ref. I	04/09/2017

**Art. 2°** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2017 no emprego permanente de:

**Professor de Educação Básica II - PEB II (Arte)**

Nome	Nível	Admissão
Bianca Ferreira - CTPS 70151 - Série 00356-SP	Nível II - ref. I	04/09/2017
Thays Ingrid de Carvalho Souza - CTPS 89416 - Série 013	Nível I - ref. I	04/09/2017

**Secretário de Escola - ref. 19**

Nome	Admissão
Camila de Oliveira Tonelli - CTPS 32376 - Série 411-SP	01/09/2017

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA N.º 7672/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1°** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2015 no emprego permanente de:

**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ref. 15**

Nome	Admissão
Juliana Vilela Ferraz - CTPS 029637 - Série 00251-SP	04/09/2017

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA N.º 7673/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1°** - Desligar do serviço público por pedido de demissão:  
- **JESSICA CHIOVATTO DA SILVA - CTPS 74435 - Série 00356-SP**, ocupante do emprego permanente de Nutricionista a partir de 09 de Setembro de 2017.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA N.º 7674/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1°** - Contratar por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 3.077/2005 e Lei nº 3422/2010 obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017 com término previsto para o último dia letivo em

**EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal N° 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal N° 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu  
Assessor de Comunicação e Tecnologia  
MTb 59.923/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa  
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI  
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br  
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671  
Site: www.socorro.sp.gov.br

2017 no emprego de Professor Adjunto I:

NOME	NÍVEL	Início:
Adriana Borges Mathias Assoni - CTPS 79891 - Série 00375 – SP.	Nível I - ref. I	11/09/2017
Alaide Gasperi Casagrande - CTPS 66270 - Série III - SP.	Nível III - ref. I	11/09/2017

**Art. 2º** - Contratar por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 3.077/2005 e Lei nº 3422/2010 obedecendo a ordem de classificação do concurso público Edital nº 001/2015 com término previsto para o último dia letivo em 2017 no emprego de Professor de Desenvolvimento Infantil:

NOME	NÍVEL	Início:
Solange Fátima de Oliveira Camargo - CTPS 01970 Série 155-SP.	Nível III - ref. I	12/09/2017

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

## PORTARIA Nº 7675/2017

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público - Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi, para a Realização de uma Feira Bazar de Roupas e Malhas de Empresas de Socorro, a realizar-se nos dias 15 e 16 de Setembro de 2017.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3726/2017

*Suspende a aplicabilidade da Lei Municipal nº 4059, de 19 de maio de 2017, no âmbito da Administração Municipal da Estância de Socorro, e dá outras providências.*

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando que a Lei Municipal nº 4059, de 19 de maio de 2017, que “Dispõe sobre o acompanhamento do Orçamento da Criança e adolescente, no âmbito do Sistema de Execução Orçamentária do Município de Socorro/SP”, de autoria do Vereador Franks Fernando Félix do Prado.

Considerando que o art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, em simetria com o art. 61, §1º, “b”, da Constituição Federal, que estabelecem que é de iniciativa privativa do Poder Executivo as Leis que disponham sobre a organização administrativa em especial os serviços públicos, como se infere:

Artigo 39 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração.

Art. 61 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as Leis que:

II - disponham sobre:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração dos Territórios;

Considerando que, há flagrante vício de iniciativa na Lei Municipal nº 4059, de 19 de maio de 2017, quando a LOM e a Constituição Federal, estabelecem competência privativa de iniciativa ao Executivo, decorrendo daí a inconstitucionalidade da norma;

Considerando que a Administração Municipal, deve se pautar pelo princípio da legalidade e que não se pode negar ao Chefe do Executivo o direito de se abster do cumprimento de norma inconstitucional, em face ao princípio da legalidade como bem leciona Hely Lopes Meirelles a respeito:

“O cumprimento de Leis” inconstitucionais tem suscitado dúvidas e perplexidades na doutrina e na jurisprudência, mas vem-se firmando o entendimento – a nosso ver exato – de que o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a Leis hierarquicamente superiores.

Os Estados de direito, como o nosso, são dominados pelo princípio da legalidade. Isso significa que a Administração e os administrados só se subordinam à vontade da Lei, mas da Lei corretamente elaborada.

Ora, as Leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que colidem com mandamento de uma Lei superior, que é a Constituição. Entre o mandamento da Lei Ordinária e o da Constituição deve ser atendido o desta e não o daquela, que lhe é subordinada. Quem descumpra Lei inconstitucional não comete ilegalidade, porque está cumprindo a Constituição.

Ocorre, porém, que, como os atos públicos trazem em si a presunção de legitimidade, não cabe ao particular negar lhes validade por entendimento próprio, sem que antes obtenha do Judiciário a declaração de invalidade. Com a Administração, todavia, a situação é diversa, porque a presunção de legitimidade milita a favor dos atos de todos os agentes do Poder Público. Nivelados no plano governamental, o Executivo e o Legislativo praticam atos de igual categoria, e com idêntica presunção de legitimidade. “Se assim é, não se há de negar ao Chefe do Executivo a faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo infraconstitucional, desde que por ato administrativo formal e expresso declare a sua recusa e aponte a inconstitucionalidade de que se reveste.”

Considerando que, não é possível atender a comando de norma flagrantemente inconstitucional, por vício de iniciativa; **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica suspensa a aplicabilidade da Lei Municipal nº 4059 de 19 de maio de 2017, no âmbito da Administração Municipal de Socorro, até decisão de mérito proferida pelo Poder Judiciário, em razão de sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa, com flagrante vulneração da competência privativa do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal, em contrariedade ao disposto no art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 61, §1º, “b”, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os órgãos da Administração deverá se abster da aplicação da legislação indicada no presente Decreto, sob pena de responsabilização administrativa.

**Art. 3º.** A Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município deverá ingressar com a devida ação direta de inconstitucionalidade, para obter a declaração judicial de inconstitucionalidade do objeto do presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de Setembro de 2017.

**Publique-se**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Afixado no mural da Prefeitura e publicado no Jornal Oficial de Socorro.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

*\*Republicado por incorreção*

## LEIS

### LEI Nº 4089/2017

*“Denomina Complexo Ambiental Deputado Ricardo Izar”*

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado de “Deputado Ricardo Izar”, o Complexo Ambiental, localizado no Bairro das Lavras de Baixo, neste município de Socorro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de Agosto de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

### LEI Nº 4090/2017

*“Denomina próprio municipal como Praça do Cruzeiro”*

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada “Praça do Cruzeiro”, a praça pública localizada na Rua Ibraim Nobre - Bairro da Vila Nova.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

### LEI Nº 4091/2017

*“Torna obrigatória a utilização de madeira certificada nas construções a serem realizadas no Município”*

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** As construções que se realizarem no município, a partir da promulgação desta Lei, deverão utilizar madeira certificada.

**§ 1º** Entende-se por madeira certificada, a madeira atestada por entidades ou instituições certificadoras, provenientes de Plano de Manejo Florestal autorizado pelo IBAMA, oriunda de área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, que atendam os requisitos das entidades certificadoras.

**§ 2º** Os proprietários das construções serão obrigados a apresentar, juntamente com o requerimento de “Habite-se”, documento hábil provando a certificação da madeira utilizada na construção, através do DOF - Documento de Origem Florestal ou nota fiscal de compras.

**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais que se negarem a fornecer os documentos previstos nesta Lei, ficarão sujeitos a multa de 100 (Cem) Unidades Fiscais

do Município de Socorro, além de outras penalidades cabíveis pela legislação Federal e Estadual vigentes.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

## LEI Nº 4092/2017

*“Denomina Quadra Poliesportiva Professor Abel de Bovi Filho”.*

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica denominada “Quadra Poliesportiva Professor Abel de Bovi Filho”, a quadra localizada na Praça do Cruzeiro, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Socorro/SP.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 253/2017

*“Institui na Secretaria da Segurança e Defesa do Cidadão, o Regime Especial de Trabalho para os ocupantes de cargos, funções, postos e graduações indicados e dá outras providências”*

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica instituído na Guarda Civil Municipal o Regime Especial de Trabalho - RET, destinado ao guarda civil municipal.

**Parágrafo Único.** o Regime Especial de Trabalho - RET de que trata este artigo se caracteriza:

I - pelas competências específicas das Guardas Municipais conferidas no artigo 5º e incisos da Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

II - pelo que dispõe a Lei Complementar nº 215/2014 e Lei Complementar 245/2017 que acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 197/2012 artigos da Seção XVIII-A.

**Art. 2.º** - Ficam enquadrados no Regime Especial de Trabalho, ora instituído, obedecidas as condições impostas por esta Lei Complementar, os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Na Guarda Civil Municipal: Inspetor, G.C.M. de Classe Distinta, G.C.M. de Classe Especial, G.C.M. de 1ª Classe, G.C.M. de 2ª Classe.

**Art. 3.º** - Aos servidores referidos no artigo 2º desta Lei Complementar fica atribuída, pelo enquadramento no Regime Especial de Trabalho, a gratificação de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da respectiva referência salarial.

**§ 1.º** Os servidores mencionados no artigo 2º desta Lei Complementar farão jus ao recebimento da gratificação fixada em seu artigo 3º, pelo tempo em que permanecerem no pleno exercício dos respectivos cargos,

**§ 2.º** Considera-se no pleno exercício do cargo para os efeitos do parágrafo anterior o servidor afastado por férias regulamentares, nojo, gala, faltas justificadas e abonadas, licença maternidade e paternidade e licença para tratamento da própria saúde.

**§ 3.º** - O pagamento da gratificação prevista no RET será suspenso durante o período de apuração e afastamento de servidor faltoso em razão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar e ao guarda civil municipal quando em exercício das atribuições do emprego no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Setembro de 2017.

**Publique-se.**

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

## CONCURSOS

### RESULTADO FINAL – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal da Estância de Socorro/SP, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o RESULTADO FINAL do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2013, para o emprego de Dentista de Saúde da Família, em virtude de decisão judicial nos autos do Processo nº 0001154-06.2017.8.26.0601, que determina a recolocação de Carolina Maria Preto de Godoy na classificação final do concurso.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro 14 de setembro de 2017.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – SP**

Concurso Público – Edital nº 01/2013

### Relação dos Candidatos Classificados por Cargo – Ordem Classificatória 50199188 – Dentista de Saúde da Família

Candidato	Documento	D. Nas.	AV.	TOTAL	CLASS
0700796-5 – KARINA LOPES MAZZETTO	475767597	03/07/1991	Recomendado	67,50	1
07003803 – CAROLINA MARIA PRETO DE GODOY	44853617-1	04/11/1988		65,00	2
0700106-1 – FRANCINE ALINE DORTA TRAINOTTI	333045944	23/07/1991	Recomendado	65,00	3
0700281-5 – FLAVIO EDGAR CORDEIRO DE SOUZA	257461243	27/09/1976	Recomendado	62,50	4
0700214-9 – JOÃO SILAS JANSONS	17170388	06/09/1964		60,00	5
0700559-9 – SABRINA RIBEIRO DO VALLE PICCIONI	297182420	27/07/1979		60,00	6
0700890-2 – FERNANDO HARUO IDE	76771898	08/01/1984		60,00	7
0700934-8 – AMÉLIA APARECIDA PADILHA	50567445	06/05/1952		55,00	8
0700837-3 – ROBERTA ZENI NATARIANI BLANCO	234818954	03/07/1974		55,00	9
0700637-5 – JONAS MANTOVANI BINOTI	437456742	28/05/1986		55,00	10
0700350-1 – PATRICIA FERNANDA R. SPINA	295983988	19/07/1978		55,00	11
0700525-3 – SILVIA ANITA TOLEDO	2892268-5	21/08/1977		55,00	12
0700111-5 – LIONELLA DE MORAES	252990213	16/04/1975		55,00	13
07001236-5 – GILBERTO NOVAES GRANDE	408097796	21/08/1985		52,50	14
0700179-7 – ALINE DO NASCIMENTO RENZO	459958239	13/09/1989		52,50	15
0701230-6 – MAURICIO VALERIO RIBEIRO	MG. 13626826	11/04/1989		50,00	16
0700210-6 – ERICA DO CARMO HENRIQUE	41784350-1	31/01/1986		50,00	17
0701208-0 – KLAUS MEDEIROS VOGEL	244628659	21/05/1986		50,00	18
070037-5 0 – KARINA ROSA MENDES	MG-16404268	26/04/1990		50,00	19
0700933-0 – SANDRA MINOZZI FRATTINI	8.189.225	19/10/1960		50,00	20
0700397-8 – SELMA APARECIDA TRAINOTTI	22532426-X	17/12/1971		50,00	21
0700184-3 – RHANDER ANDRADE ROSA	10998343	05/09/1981		50,00	22

## LICITAÇÃO

O Município de Socorro comunica a todos os interessados que se encontram abertos na Supervisão de Licitação os seguintes processos:

**PROCESSO Nº 078/2017/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017.** Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços para a castração de cães e gatos (fêmeas e machos), com fornecimento de materiais, medicação, funcionário qualificado e equipamento para executar o serviço em local próprio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência. LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP.Tipo: Menor Preço por Item. Início da sessão às 09h30min do dia 02/10/2017. Período de Disponibilização do Edital: De 18/09/2017 até 01/10/2017. Socorro, 14 de setembro de 2017.

**PROCESSO Nº 079/2017/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017.** Objeto: Registro de preços para aquisição de botijões de Gás (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo) P-13 e P-45, com embalagem retornável (reposição), entregue nos diversos departamentos e secretarias requisitantes, para o período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital. Licitação Diferenciada: Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tipo: Menor Preço por Item. Início da sessão às 09h30min do dia 03/10/2017. Período de Disponibilização do Edital: De 18/09/2017 até 02/10/2017. Socorro, 14 de setembro de 2017.

Os Editais completos serão disponibilizados no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 8h 30min às 17h.

**Paulo Reinaldo de Faria – Chefe da Supervisão de Licitação**

O Município de Socorro comunica a todos os interessados que se encontram aberto na Divisão de Licitações o seguinte processo:

(Republicação, devido retificação do edital)

**PROCESSO Nº 064/2017/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a “Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro dos Moraes, Município de Socorro”, com fornecimento de materiais, por intermédio do Ministério da Saúde, (Repasse Fundo a Fundo) Proposta Nº 11728059000116002 portaria nº 340 de 04 de março de 2013 que Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 09h30min do dia 17/10/2017, e reunião de Licitação às 09h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 21/09/2017 a 12/10/2017. Período de Cadastro: de 21/09/2017 até 13/10/2017. Socorro, 14 de setembro de 2017.

O Edital completo, memoriais descritivos, cronogramas, planilhas orçamentárias, e plantas necessárias serão disponibilizados no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 as 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Paulo Reinaldo de Faria – Chefe da Supervisão de Licitação**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2017 – Processo nº 077/2017/PMES, referente à Publicação dos Atos Oficiais e Matérias de Interesse da Administração junto à Imprensa Nacional, com fundamento no Art. 24, inc.VIII e XVI, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, pelo valor global de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo que para o exercício de 2017(período de setembro a dezembro) fica estimado o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), para os exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021 fica estimado o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), ano e para o exercício de 2022(período de janeiro a setembro) fica estimado o valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), ou seja, a cada 12 (doze) meses o valor total estimado é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Encaminhar à Supervisão de Licitação, para publicação no D.O.E., em cumprimento do disposto no Art. 26 da referida Lei. Atenciosamente, Socorro, 11 de setembro de 2017.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito do Município de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO o PROCESSO N° 063/2017/PMES – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de anteprojeto e projeto executivo, nas áreas de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, visando o estudo de viabilidade para obra de construção de ponte e avenida interligando a Avenida XV de Agosto com a Rua Andreilino de Souza Pinto (LOTE 01) e construção de avenida, viaduto e alça de acesso da Rodovia SP-146 (Trevo dos Imigrantes) a Rua João Leonardelli (LOTE 02), a ser financiado através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do Edital, tendo em vista que o mesmo restou FRACASSADO, quer seja, a licitação permaneceu deserta e o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Planejamento para as providências que se façam necessárias. Encaminhe-se o presente termo à Supervisão de Licitação para juntada no processo e demais providências legais cabíveis. Socorro, 15 de setembro de 2017.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**

## COMUNICADO – RESUMO ATA DE ABERTURA – PROCESSO N° 063/2017/PMES – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à Tomada de Preços n° 005/2017, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de anteprojeto e projeto executivo, nas áreas de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, visando o estudo de viabilidade para obra de construção de ponte e avenida interligando a Avenida XV de Agosto com a Rua Andreilino de Souza Pinto (LOTE 01) e construção de avenida, viaduto e alça de acesso da Rodovia SP-146 (Trevo dos Imigrantes) a Rua João Leonardelli (LOTE 02), a ser financiado através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do Edital. Verificando ainda que o edital foi publicado nos termos estabelecidos em Lei, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Após o encerramento do horário para a entrega dos envelopes, ou seja, às 9h e 30 min., e logo após a lavratura da ata referente à Tomada de Preços n° 005/2017, constatou-se que nenhuma empresa havia encaminhado os envelopes de habilitação e proposta. Diante do ocorrido a Comissão Municipal de Licitações declarou a presente licitação **DESERTA**, devendo ser tomada as devidas providências para repetição do processo. A Ata na íntegra encontra-se disponível no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br) – link de licitações – comunicados – atas. Socorro, 11 de setembro de 2017.

**Paulo Reinaldo de Faria – Presidente da Comissão.**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017

Registro de preços para aquisição de Pneus, Câmaras, e Protetores para todos os veículos e máquinas da frota da municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.

PROCESSO N° 046/2017/PMES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 032/2017

GL COMERCIAL EIRELI - ME					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
1.	28	Unid.	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, PARA RODA DE TRACÇÃO; CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL; DESENHO BORRACHUDO ARO 20; 16 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	GOODRIDE / CL946	R\$ 1.070,00
2.	14	Unid.	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, PI RODA DIRECIONAL; CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL; DESENHO LISO; ARO 20; 16 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	GOODRIDE / CR942	R\$ 1.030,00
3.	20	UNID	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DA ESTRADA; 17,5 X 25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA CARREGADEIRA, L-3; 16 LONAS COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	SUPERGUIDER / E3L3	R\$ 2.629,00
COTA RESERVADA PARA O ITEM 06	36	Unid.	PNEU 275 80R22.5 16LS-FS LISO-PARA RODA DIRECIONAL, PARA ESTRADA DE TERRA, PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5; IC 149/146, CÓD. DE VELOCIDADE "M"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	GOODRIDE / CR976A	R\$ 1.280,00
7.	129	Unid.	PNEUMÁTICO FD663 275/80R22.5 16LONAS, LAMEIRO, PARA RODA DE TRACÇÃO BORRACHUDO-PIESTRADA DE TERRA, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5; IC 149/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CÓD. DE VELOCIDADE "M"; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	JK / JET STEEL	R\$ 1.350,00
COTA RESERVADA PARA O ITEM 07	43	Unid.	PNEUMÁTICO FD663 275/80R22.5 16LONAS, LAMEIRO, PARA RODA DE TRACÇÃO BORRACHUDO-PIESTRADA DE TERRA, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5; IC 149/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), CÓD. DE VELOCIDADE "M"; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	JK / JET STEEL	R\$ 1.350,00
8.	38	Unid.	PNEUMÁTICOS PARA VEÍCULO UTILITÁRIO 225 X 75 R 16C NORMAL; IC 124/123; NOVO; 12 LONAS; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	XBRI / FORZA	R\$ 550,00
COTA RESERVADA PARA O ITEM 09	46	Unid.	PNEUMÁTICO PARA MICRO-ÔNIBUS 215/75 R17,5, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17,5 NOVO (PRIMEIRA VIDA) ÍNDICE DE CARGA 124/123, 12 LONAS, VEL. "T"; COM CERT. COMP. INMETRO.	LING LONG / LLF86	R\$ 630,00
10.	04	Unid.	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 12X16,5; RODA DE DIREÇÃO PI RETROESCAVADEIRA; DESENHO DA BANDA R2; 10 LONAS;	SUPERGUIDER / SKS1	R\$ 640,00
11.	12	Unid.	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADAS; 13.00-24; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA PATROL; PN14/1-2; 14 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	SUPERGUIDER / G2 L2	R\$ 1.700,00
12.	12	Unid.	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-28; RODA DE TRACÇÃO; DESENHO DA BANDA R-2; 10 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	SUPERGUIDER / R1	R\$ 1.535,00

14.	208	Unid.	PNEUMÁTICO, PARA AUTOMÓVEL LEVE CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 13, NOVO, PRIMEIRA VIDA, CAPACIDADE DE CARGA IC 82, CÓDIGO DE VELOCIDADE "T" COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO 175.70/R13	APOLLO / AMAZER	R\$ 170,00
16.	32	Unid.	PNEUMÁTICO PARA VEÍCULO UTILITÁRIO CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 NOVO, PRIMEIRA VIDA, ÍNDICE DE CARGA IC106 CÓD. VELOCIDADE "T"; 12 LONAS, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. 225.75/R15	LING LONG / CROSSWIND	R\$ 390,00
17.	10	Unid.	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL; DESENHO LISO; NORMAL; ARO 16: 12 LONAS; NOVO; CAPACIDADE "F"; (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO 7.50/16	LING LONG / LL9	R\$ 424,00
20.	36	Unid.	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 7.50-16; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 16; 10 LONAS; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	LING LONG / LMC4	R\$ 634,00
22.	08	Unid.	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; ARO 17; CAPACIDADE DE CARGA IC-97 V; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. 225/50 ZR 17	LING LONG / CROSSWIND	R\$ 360,00
23.	30	Unid.	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR; G2; 12 LONAS, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	SUPERGUIDER / G2 L2	R\$ 1.830,00
24.	06	Unid.	PNEUMÁTICOS PARA TRATOR AGRÍCOLA, DIANTEIRO; NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO; DESENHO DA BANDA R-1; 10 LONAS 12.4.24	SUPERGUIDER / R1	R\$ 1.089,00
25.	06	Unid.	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO, 10 LONAS; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 18.4/30; RODA DE TRACÇÃO; DESENHO DA BANDA R-1	SUPERGUIDER / R1	R\$ 2.340,00
31.	04	Unid.	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO; (PRIMEIRA VIDA); COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO 17.5-25 MOD. G2/IL2 CB716; RODA DE TRACÇÃO; DESENHO DA BANDA R-2; 16 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	SUPERGUIDER / G2 L2	R\$ 2.295,00
32.	02	Unid.	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, PRIMEIRA VIDA; DIMENSÕES 12.5/80-18; 14 LONAS; DESENHO DA BANDA R4; PARA USO EM EIXO DIANTEIRO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	SUPERGUIDER / R4	R\$ 1.024,00
33.	02	Unid.	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 17.5-25 MODELO SGLDIL-A2; RODA DE TRACÇÃO; DESENHO DA BANDA R-2; 16 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	SUPERGUIDER / G2 L2	R\$ 2.295,00
34.	08	Unid.	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24 TG; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR; G 2; 12 LONAS, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	SUPERGUIDER / G2 L2	R\$ 1.830,00
38.	02	Unid.	PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24 MODELO G2 OTR; DESENHO LISO SILK DE ALTA TEMPETURA; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 12 LONAS, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	SUPERGUIDER / G2L2	R\$ 1.830,00
39.	32	Unid.	CÂMARA DE AR 1000X20	BBW/IV3	R\$ 71,00
40.	60	Unid.	CÂMARA DE AR 900/20	BBW/IV3	R\$ 63,00
41.	40	Unid.	CÂMARA DE AR 1400 X 24	BBW/KM24	R\$ 147,00
42.	24	Unid.	CÂMARA DE AR 1300X24	BBW/KM24	R\$ 147,00
43.	24	Unid.	CÂMARA DE AR 1100 X 22	BBW/IV3	R\$ 81,00
44.	60	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DE BORRACHA, 900 X 20	SBN/R20	R\$ 27,00
45.	24	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DE BORRACHA, 1100X22	SBN/R22	R\$ 45,00
46.	64	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, DE BORRACHA, 1300/1400	MARCHER/ R24	R\$ 67,00
47.	32	Unid.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 10.00-20	SBN/R20	R\$ 27,00

CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
6.	114	Unid.	PNEU 275 80R22.5 16LS-FS LISO-PARA RODA DIRECIONAL, PARA ESTRADA DE TERRA, PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22,5; IC 149/146, CÓD. DE VELOCIDADE "M"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	FORMULA / DRIVE	R\$ 1.109,00

ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMP. E EXP. - EPP					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
4.	04	Unid.	PNEUMÁTICO CONVENCIONAL, AGRÍCOLA LISO-10.5-65.16, 10 LONAS, PARA USO EM EIXO DIANTEIRO DE RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580L SV-FIAT ALLIS FB 80.2, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE DIREÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	PIRELLI / RA28	R\$ 601,00

CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
9.	142	Unid.	PNEUMÁTICO PARA MICRO-ÔNIBUS 215/75 R17,5, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17,5 NOVO (PRIMEIRA VIDA) ÍNDICE DE CARGA 124/123, 12 LONAS, VEL. "T"; COM CERT. COMP. INMETRO.	AEOLUS/ ASR35 (IC 127/124M)	R\$ 540,00

**Silvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira**  
**Lilian Mantovani Pinto de Toledo - Pregoeira**



**Acesse e interaja:**  
[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)  
[www.facebook.com/prefeitura.socorro](https://www.facebook.com/prefeitura.socorro)

## FINANÇAS

### Prefeitura Municipal da Estância de Socorro convida população Socorrense para Audiência Pública

Em atendimento ao artigo 48º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. N.º 101/00), a Administração Municipal convida toda a população para participar da audiência pública referente à Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, a realizar-se no dia 27 de Setembro, às 18 horas, no Auditório Municipal do Centro Administrativo de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71 – Salto – Socorro - SP.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Setembro de 2017.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal da Estância de Socorro convida população Socorrense para Audiência Pública

Em atendimento ao artigo 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. N.º 101/00), a Administração Municipal convida toda a população para participar da audiência pública referente às metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2017, a realizar-se no dia 28 de Setembro, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Socorro, sito à rua XV de Novembro, 12 – Centro – Socorro.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Setembro de 2017.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal

## CULTURA

### IV Mostra de Artes Plásticas de Socorro - MAPS Prêmio Edmur Godoy de Artes Plásticas 2017

Cronograma do Concurso e Exposição  
Período de inscrição: 02 de Outubro a 11 de Novembro de 2017  
Período de entrega das obras: 07 a 11 de Novembro de 2017  
Período de Avaliação: 16 a 22 de Novembro de 2017  
Abertura Oficial da Exposição e Premiação: 24 de Novembro de 2017  
Período de Exposição: 24 de Novembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017  
Desmontagem: 02 a 13 de Janeiro de 2018

### Regulamentos

#### 1. Objetivo

A IV Mostra de Artes Plásticas de Socorro – MAPS, promovida pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e com o apoio do Conselho Municipal de Cultura, tem como objetivo estimular a produção artística socorrense e encontrar novos talentos.

#### 2. Categorias

A MAPS 2017 será dividida nas seguintes categorias:  
- Desenho Artístico (Cartoon, Charge, Desenho Livre, Mangá, Graffiti e Gravura);  
- Escultura / Instalação;  
- Pintura Acadêmica;  
- Pintura Contemporânea (Artes Gráficas, Arte Naif, Colagem, Xilogravura, etc);  
- Fotografia.

#### 3. Inscrições

3.1 As inscrições vão de 02 de Outubro a 11 de Novembro de 2017.  
3.2 Serão aceitas inscrições apenas de socorrenses natos ou residentes.  
3.3 O candidato poderá concorrer em 1 (uma) categoria com até 2 (duas) obras recentes e não premiadas em outros eventos. Cada obra deverá ser identificada com o número de inscrição do artista.  
3.4 A medida máxima de cada obra bidimensional é de 1m x 1m e a medida máxima tridimensional é de 1m x 1m x 1,5m de altura.  
3.5 As fotografias deverão ser entregues no tamanho 30cm x 40cm, impressas em papel fotográfico e deverão ter moldura.  
3.6 Não serão admitidas obras copiadas, adaptações, trabalhos de artistas falecidos e trabalhos não identificados.  
3.7 As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no Museu Municipal de Socorro, localizado à Rua Antônio Leopoldino, 185 – Centro – Socorro/SP, de terça a sábado das 9h às 17h.  
3.8 O concurso exige o número mínimo de 10 (dez) candidatos por categoria para concorrer ao prêmio principal. O artista da categoria sem o número mínimo de concorrentes poderá expor no período do evento, mas não concorrerá ao prêmio principal.

3.9 A atualização de dados, como endereço e telefone, são de responsabilidade do artista.  
3.1.1 Ao se inscreverem, todos os artistas assumem que estão de acordo com as Condições Gerais da Mostra, bem como com as normas e critérios estabelecidos neste edital.

3.1.2 A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura poderão rejeitar inscrições que não estiverem de acordo com os termos deste Edital.

3.1.3 Todas as obras inscritas deverão conter memorial descritivo.

#### 4. Entrega das Obras

4.1 Os artistas terão o período de 07 a 11 de Novembro de 2017 para a entrega das obras Museu Municipal de Socorro, localizado à Rua Antônio Leopoldino, 185 – Centro – Socorro/SP. O horário de funcionamento é de terça a sábado, das 9h às 17h.

4.2 O transporte e retirada das obras, bem como a responsabilidade por danos e extravios que possam sofrer em trânsito, ficam sob a responsabilidade do artista ou de seu representante.

4.3 As obras deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e preparadas para a exposição: emolduradas, montadas em base, ganchos de fixação, etc.

4.4 As obras entregues fora do período, serão excluídas da competição e exposição.

4.5 É vedado ao artista retirar os trabalhos antes do encerramento da exposição.

#### 5. Avaliação

5.1 As obras serão avaliadas no período entre 16 e 22 de Novembro de 2017.

5.2 Os jurados serão profissionais convidados de outros municípios.

5.3 O cumprimento ao prazo de entrega, técnica, originalidade, enquadro na categoria correspondente na ficha de inscrição e padrões de medida exigidos no edital – medida máxima bidimensional de 1m x 1m e medida máxima tridimensional de 1m x 1m x 1,5m – serão usados como conceitos de avaliação pelos jurados.

5.4 A obra será eliminada da competição caso não atenda a qualquer exigência deste Edital.

#### 6- O Evento e Premiações

6.1 O evento será aberto oficialmente no Museu Municipal Dr. João Baptista Gomes Ferraz, localizado à Rua Antônio Leopoldino, 185 – Centro – Socorro/SP, no dia 24 de Novembro de 2017 às 20 h.

6.2 O primeiro colocado de cada categoria será agraciado com o prêmio principal, o Troféu Edmur Godoy de Artes Plásticas 2017, e terá direito a uma exposição individual no Museu Municipal de Socorro no ano de 2018 a ser agendada.

6.3 Outros prêmios poderão ser atribuídos desde que oferecidos pela iniciativa privada.

6.4 Todos os participantes farão parte de um catálogo editado e publicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.5 Os primeiros colocados de cada categoria terão destaque no catálogo.

#### 7- Desmontagem

7.1 Para retirada da obra, o artista deverá comparecer ao Museu Municipal de Socorro entre os dias 02 e 13 de Janeiro de 2018 e apresentar o canhoto da sua ficha de inscrição.

7.2 Os artistas deverão respeitar o período de prazo para a retirada das obras em razão das exposições agendadas após o evento.

7.3 O Museu não se responsabiliza pelo abrigo adequado das obras após o prazo estipulado.

## CONSELHOS

### CMAS RESOLUÇÃO N° 0004/2017

*Renovar a Certificação de Registro de entidades junto ao CMAS*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Socorro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.644, de 19 de abril de 2012, e suas alterações; Considerando a necessidade de comprovação de regularidade de inscrição junto ao CMAS para as entidades se manterem ativas junto ao Pró-Social do Governo Estadual; Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Extraordinária ocorrida no dia 14/09/2017; **RESOLVE:**

**Art 1º** Renovar o Certificado de Registro até 30/04/2018 às entidades:

ASILO JOSÉ FRANCO CRAVEIRO, CNPJ 71.265.326/0001-98, situada a Rua Voluntário da Pátria, n° 575, Bairro Santa Cruz, na cidade de Socorro/SP, encontra-se até a presente data, regularmente inscrita junto a este conselho, sob inscrição n° 001.

CORPORAÇÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO, CNPJ 46.444.170/0001-66, situada a Rua José Maria de Faria, n° 71- Bairro do Salto, na cidade de Socorro/SP, encontra-se até a presente data, regularmente inscrita junto a este conselho, sob inscrição n° 002.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOCORRO- APAE, CNPJ 49.593.825/0001-56, situada a Rua Joana Reginato Sartori, n° 110- Bairro Jardim Jussara, na cidade de Socorro/SP, CEP 13960-000, encontra-se, até a presente data, regularmente inscrita a este conselho, sob inscrição n° 003.

LAR DOM BOSCO, CNPJ 71.265.367/0001-85, situada à Rua Poeta Paschoal Granato, n° 320 – Bairro São Bento, na cidade de Socorro/SP, CEP 13960-000, encontra-se, até a presente data, regularmente inscrita a este conselho, sob inscrição n° 004.

**Art. 2º** As entidades abaixo citadas serão certificadas pelos Serviços ofertados de Assistência Social, conforme o Anexo 5 da Tipificação:

ASSOCIAÇÃO SÃO PEREGRINO, CNPJ 07.791.756/0001-45, situada a Rua Sebastião Teixeira de Paiva, n° 163, Bairro- Centro, na cidade de Socorro/SP, CEP 13960-000, encontra-se, até a presente data, com seu serviço regularmente inscrito a este conselho, sob inscrição n° 005;

ASSOCIAÇÃO PAULISTA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SOCORRO, CNPJ 09.433.001/0001-02, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 264, Bairro Centro na cidade de Socorro/SP, CEP 13960-000, encontra-se, até a presente data, com seu serviço regularmente inscrito a este conselho, sob inscrição n° 009;

ESTÂNCIA FUTEBOL CLUBE, CNPJ n° 13.093.476/0001-66, com sede na Rua Amazonas, n° 100- Bairro Santa Cruz, na cidade de Socorro/SP, até a presente data, com seu serviço regularmente inscrito a este conselho, sob inscrição n° 010;

ASSOCIAÇÃO BODAS DE CANAÃ (Comunidade Neftai), CNPJ 13.420.820/0001-84, com sede na Estrada Socorro Monte Alegre do Sul, Km 15, Bairro do Agudo, na cidade de Socorro/SP, CEP 13960-000, encontra-se, até a presente data, com seu serviço regularmente inscrito a este conselho, sob inscrição n° 011;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 14 de Setembro de 2017.

**Juliana Hashimoto**  
Presidente do CMAS de Socorro

## CONVOCAÇÃO

### O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOCORRO/ SP – CMMA CONVOCA seus conselheiros à REUNIÃO ORDINÁRIA

Dia 25/09/2017 às 18h30min na SALA DOS CONSELHOS localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro, Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro. (Entrada principal).

PAUTA:

- Aprovação da ata do dia 28/08/2017
- Deliberação de pareceres de regularização fundiária e outros;
- Proposta de Resoluções;
- Palavra Livre e outros assuntos.

**JOÃO BATISTA PRETO DE GODOY**  
Presidente do CMMA

## CONVOCAÇÃO

### O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOCORRO/SP - CMDCA CONVOCA seus conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 21/09/2017, às 8h, na SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS “Sr. Vivaldo Lopes Martins”, localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro – Avenida José Maria de Faria, n° 71, Bairro do Salto, Socorro /SP.

Pauta:

- Leitura e Aprovação da Ata anterior (dia 23/08/2017);
- Informações da Secretaria;
- Eleição da nova diretoria.

Socorro, 13 de Setembro de 2017.

**ELIZANDRA BUENO DE GODOY**  
Secretária do CMDCA



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

## CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 18.09.2017 – segunda -feira - 20h

1. Projeto de Decreto Legislativo n.º 06/2017 do vereador Franks Fernando Felix do Prado e outros: autoriza a concessão de honraria a Associação Ambientalista Copáiba.

### Em primeira discussão e votação:

1. Projeto de Lei Complementar n.º 10/2017 do senhor Prefeito: estabelece a forma de apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do IPTU aprova Planta Genérica de Valores e dá outras providências;

2. Projeto de Lei Complementar n.º 11/2017 do senhor Prefeito: altera os arts. 163 e 164 – A e o art. 164 – B, do Capítulo VIII – DA JORNADA DE TRABALHO à Lei Complementar 197/2012;

3. Projeto de Lei n.º 78/2017 do João Pinhoni Neto: Denomina Rua como Geraldo Belardin Custódio

## CONVOCAÇÃO DA 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 18.09.2017 – segunda -feira – ao término da sessão anterior

### Em segunda discussão e votação:

1. Projeto de Lei Complementar n.º 10/2017 do senhor Prefeito: estabelece a forma de apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do IPTU aprova Planta Genérica de Valores e dá outras providências;

2. Projeto de Lei Complementar n.º 11/2017 do senhor Prefeito: altera os arts. 163 e 164 – A e o art. 164 – B, do Capítulo VIII – DA JORNADA DE TRABALHO à Lei Complementar 197/2012;

3. Projeto de Lei n.º 78/2017 do João Pinhoni Neto: Denomina Rua como Geraldo Belardin Custódio

## CONVOCAÇÃO DA 2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 18.09.2017 – segunda -feira – ao término da sessão anterior

### Em única discussão e votação:

1. Projeto de Decreto Legislativo n.º 07/2017 das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento: dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto às contas da Prefeitura Municipal de Socorro, no exercício de 2015.

### Decreto Legislativo n.º 01/2017

*Autoriza a concessão de honraria a Aline Mara Oliveira Rostirola, Professora de ballet clássico, ginástica artística e ginástica para a terceira idade da Prefeitura Municipal.*

**LAURO APARECIDO DE TOLEDO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal da Estância de Socorro autorizada a conceder placa de Honra ao Mérito a Ilustríssima Senhora Aline Mara Oliveira Rostirola, Professora de Educação Física da Prefeitura Municipal, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município nas áreas da educação e esporte, sobretudo pela implantação de aulas de ballet clássico, ginástica artística e ginástica para a terceira idade, atendendo muitos alunos, meninas e meninos, entre 05 a 75 anos.

**Artigo 2º** - A entrega da placa honorífica será feita em Sessão Solene a ser designada de comum acordo entre a Presidência e o homenageado.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto serão suportadas pelas verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 05 de setembro de 2.017.

**Lauro Aparecido de Toledo – Presidente da Câmara Municipal**

### Decreto Legislativo n.º 02/2017

*Autoriza a concessão de honraria ao Professor Elder Felipe Ferreira de Oliveira, Técnico Desportivo da Prefeitura Municipal.*

**LAURO APARECIDO DE TOLEDO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal da Estância de Socorro autorizada a conceder placa de Honra ao Mérito ao Ilustríssimo Professor Elder Felipe Ferreira de Oliveira, Técnico Desportivo da Prefeitura Municipal em reconhecimento pelos relevantes serviços em prol do esporte no município de Socorro.

**Artigo 2º** - A entrega da placa honorífica será feita em Sessão Solene a ser designada de comum acordo entre a Presidência e o homenageado.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto serão suportadas pelas verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 05 de setembro de 2.017.

**Lauro Aparecido de Toledo – Presidente da Câmara Municipal**

### Decreto Legislativo n.º 03/2017

*Autoriza a concessão de honraria a Marcelo Golo Cecília, Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal*

**LAURO APARECIDO DE TOLEDO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal da Estância de Socorro autorizada a conceder placa de Honra ao Mérito ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Golo Cecília, Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal em reconhecimento pelos relevantes serviços em prol do esporte no município de Socorro.

**Artigo 2º** - A entrega da placa honorífica será feita em Sessão Solene a ser designada de comum acordo entre a Presidência e o homenageado.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto serão suportadas pelas verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 05 de setembro de 2.017.

**Lauro Aparecido de Toledo – Presidente da Câmara Municipal**

### Decreto Legislativo n.º 04/2017

*Autoriza a concessão de honraria ao Professor Paulo Cesar Teixeira, Técnico Desportivo da Prefeitura Municipal.*

**LAURO APARECIDO DE TOLEDO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal da Estância de Socorro autorizada a conceder placa de Honra ao Mérito ao Ilustríssimo Professor Paulo Cesar Teixeira, Técnico Desportivo da Prefeitura Municipal em reconhecimento pelos relevantes serviços em prol do esporte no município de Socorro.

**Artigo 2º** - A entrega da placa honorífica será feita em Sessão Solene a ser designada de comum acordo entre a Presidência e o homenageado.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto serão suportadas pelas verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 05 de setembro de 2.017.

**Lauro Aparecido de Toledo – Presidente da Câmara Municipal**

### Decreto Legislativo n.º 05/2017

*Autoriza a concessão de honraria a Professora Renata Marcolino Lemos, Técnica Desportiva da Prefeitura Municipal.*

**LAURO APARECIDO DE TOLEDO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal da Estância de Socorro autorizada a conceder placa de Honra ao Mérito a Ilustríssima Professora Renata Marcolino Lemos, Técnica Desportiva da Prefeitura Municipal em reconhecimento pelos relevantes serviços em prol do esporte no município de Socorro.

**Artigo 2º** - A entrega da placa honorífica será feita em Sessão Solene a ser designada de comum acordo entre a Presidência e o homenageado.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto serão suportadas pelas verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 05 de setembro de 2.017.

**Lauro Aparecido de Toledo – Presidente da Câmara Municipal**

### COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que as próximas Sessões desta Casa, que se realizarão no próximo dia 18 de setembro de 2017, segunda-feira, a partir das 20h, serão transmitidas ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 KHz e via internet pelos sites [www.radiosocorro.com.br](http://www.radiosocorro.com.br) e [www.camarasocorro.sp.gov.br](http://www.camarasocorro.sp.gov.br)

**Lauro Aparecido de Toledo – Presidente da Câmara**

### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, comunica que, em cumprimento ao artigo de Lei Federal nº 8.689/93, à Emenda Constitucional 29, e, conforme dispõe a lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se à no dia 28 de Setembro de 2017, quinta-feira, às 17.30h, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, situada à rua XV de Novembro nº 18, a Audiência Pública para divulgação do relatório sobre o funcionamento das ações da Saúde, demonstrando as fontes dos recursos aplicados no 2º quadrimestre de 2017 (Maio à Agosto) e o Demonstrativo das Aplicações dos Recursos Financeiros do CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas.

**Vereador Lauro Aparecido de Toledo  
Presidente da Câmara Municipal**

# OUVIDORIA

## PREFEITURA MUNICIPAL



**telefone**  
19 **3855.9635**  
SEGUNDA A SEXTA - 8H ÀS 17H30

**e-mail**  
**ouvidoria@  
socorro.sp.gov.br**

**site**  
**socorro.sp.gov.br/  
ouvidoria**

**ATENDIMENTO PRESENCIAL: SEGUNDA A SEXTA - 8H ÀS 12H NO DEPTO. JURÍDICO**

# SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO VISITAM SOCORRO PARA REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DE PROFESSORES

MEC dividiu o estado de São Paulo em 10 polos para orientações aos municípios



Secretários de educação de 43 municípios estiveram em Socorro na manhã de terça-feira (12) para uma reunião que apontou diretrizes sobre a revisão do plano de carreira dos professores. A proposição foi realizada pelo Ministério da Educação (MEC), que dividiu o estado de São Paulo em dez polos para a fase de orientação.

A secretária de Educação de Socorro, Célia Maria Monti Viam Rocha, foi selecionada pelo MEC como uma das dez avaliadoras em São Paulo, responsável por transmitir as orientações da revisão aos colegas de 51 municípios pertencentes ao polo nº 5.

Segundo Célia, as orientações consistem em apontar modos economicamente viáveis para elabo-

borar planos de carreira, levando-se em conta fatores como orçamento disponível e custos com pessoal, materiais etc. A secretária também explica a importância da formação de comissões de discussão e da obediência de prazos.

Fazem parte do polo nº 5 cidades vizinhas como Pinhalzinho, Lindóia, Serra Negra, Pedra Bela e Monte Alegre do Sul, assim como municípios de grande porte, como Campinas e Piracicaba, e outros muito pouco conhecidos, a exemplo de Mombuca e Rafard.

A próxima reunião está prevista para o mês de outubro, novamente no auditório do Centro Administrativo Municipal “Prof. Imir Baladi”, em Socorro, mas sem data confirmada até o momento.

## SETEMBRO VERDE RESSALTA IMPORTÂNCIA DA LUTA PELA INCLUSÃO SOCIAL DE DEFICIENTES



O mês de setembro foi escolhido para simbolizar a luta pela inclusão social de pessoas com deficiência. A campanha teve início em 2015, idealizada pela Federação das APAES de São Paulo e APAE de Valinhos, a fim de despertar a população para o problema das ações e políticas insuficientes até o momento. A título de exemplo, pesquisa do IBGE de 2010 apontava que 61% das pessoas com deficiência não possuíam instrução/nível fundamental completo.

Desde o início, a campanha obteve apoio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como de deputados estaduais e demais secretarias, tendo recebido moção de apoio da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, cujo prédio ficará iluminado de verde ao longo deste mês em alusão à campanha.

Pela primeira vez, a APAE de Socorro vai participar da mobilização. Representantes da entidade estiveram na ALESP, em São Paulo, para a inauguração da campanha de 2017, realizada em 31 de outubro. As ações em Socorro começaram dia 6, quarta-feira, com apresentações dos alunos para o público interno. No mesmo dia, a diretoria da APAE se reuniu com o vice-prefeito

Edelson Teves para alinhar as ações no município.

De acordo com o planejamento da entidade, haverá uma série de visitas a escolas no dia 13, quarta-feira, para interação com outros professores e colegas; na semana seguinte, dia 20, será vez dos jogos inclusivos, disputados entre alunos da APAE e do Departamento Municipal de Esportes; encerrando as atividades, dia 27, planeja-se visitar uma empresa amiga, a fim de estimular a interação com funcionários e, no mesmo dia, realizar apresentações na Praça da Matriz em dois turnos.

Em apenas três anos de existência, a campanha Setembro Verde conquistou o apoio das mais diversas autoridades e de artistas, como a dupla Guilherme & Santiago e o cantor Daniel.

A Federação das APAES do Espírito Santo também aderiu à campanha, sendo a primeira fora do Estado de São Paulo. Para apoiar o ato, pessoas e empresas podem iluminar suas residências e estabelecimentos de verde, assim como gravar um vídeo sobre a importância da inclusão social, e ainda alterar temporariamente a foto de perfil do Facebook com o tema do Setembro Verde.

## E.M. CORONEL OLÍMPIO IMPLANTA PROJETO DE APRENDIZAGEM JUNTO À COMUNIDADE

A Escola Municipal “Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis” aderiu ao projeto piloto Grupos Interativos, uma metodologia de ensino que faz parte da Comunidade de Aprendizagem, do Instituto Natura. A primeira experiência na escola aconteceu no mês de agosto com a participação de funcionários da unidade durante uma aula do 5º ano MI, da professora Ivanilde.

O projeto Grupos Interativos visa a melhorar o aprendizado escolar, desenvolver senso coletivo e promover atitudes solidárias entre todos os envolvidos. Para implantar a ideia, diretores e coordenadores têm participado de palestras de capacitação oferecidas pelo Instituto Natura, criador do projeto.

Para a realização das atividades, a sala de aula é dividida em grupos heterogêneos e cada grupo recebe um voluntário cuja única condição é não ser aluno daquela turma. As tarefas, então, são realizadas conjuntamente com participação ativa do voluntário e

maior aproximação entre alunos e professores.

De acordo com a Secretaria de Educação, um dos objetivos do projeto é inserir a comunidade dentro do ambiente escolar, de modo que esteja a par e seja parte das ações desenvolvidas. O projeto vem sendo realizado há mais tempo na E.M. “Prof. Eduardo Rodrigues de Carvalho”, no Jardim Santa Cruz, onde foram observados resultados positivos.

Segundo a coordenadora pedagógica da unidade, Rosana Paltrinieri, os voluntários aprovaram a ideia e gostaram de ter participado. “É de responsabilidade deles (voluntários) assegurar que todos do grupo participem e contribuam solidariamente com a resolução da tarefa”, ressalta.

Já a diretora Regina Célia Carneiro destaca que o projeto está apenas no início: “A escola e a comunidade precisam passar por uma série de etapas para que a Comunidade de Aprendizagem atinja seu objetivo maior: o da transformação educacional e social”.

**A Prefeitura está abrindo mais um canal de interação com a população, acesse:**

**Fala Cidadão**

[www.socorro.sp.gov.br/falacidadao](http://www.socorro.sp.gov.br/falacidadao)